



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL N. 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edital para exame de seleção pública destinado ao preenchimento de vaga de estagiário de graduação em engenharia civil na Secretária de Obras do Município de Laranjal.

O Município de Laranjal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com base na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 1.182 de 17 de abril de 2019, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de graduação para atuação na Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal.

II - Constituir Comissão de Estágio para a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.

1. DA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Conforme recomendação das autoridades sanitárias, devido a declaração de emergência de saúde pública de caráter internacional (ESPIN) e com objetivo de evitar aglomeração, o procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico através do endereço eletrônico prefeiturarhdpessoal@gmail.com.
- 1.2. Período de Inscrição: 15 a 19 de fevereiro de 2021.
- 1.3. Os candidatos deverão encaminhar anexados por e-mail, em formato .JPEG (imagem) os documentos digitalizados relacionados a seguir:
 - a) Declaração de matrícula e frequência;
 - b) Histórico Escolar atualizado do curso de Graduação, no qual conste especificamente a média global de aproveitamento do aluno de todas as disciplinas cursadas no curso.
 - c) Cópia digital da Carteira de Identidade;
 - d) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
 - e) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
 - f) Termo de Autodeclaração de que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.11, conforme modelo no Anexo I.
 - g) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

f) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

- 1.4. A documentação listada no subitem 1.3, alíneas “a” a “f”, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.
- 1.5. A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.
- 1.6. A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento. O conteúdo dos anexos do e-mail é de responsabilidade do candidato. No e-mail encaminhado pela Comissão constarão nome e nº de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.
- 1.7. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
- 1.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 1.9. Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.
- 1.10. Os candidatos que, deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo no e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, estarão eliminados do certame.
- 1.11. Em razão da pandemia, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.
- 2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n. 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá no ato da inscrição declarar sua condição conforme disposto no subitem 1.3, alínea “g”, de forma a concorrer às vagas reservadas pessoas com deficiência, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando seu ingresso no estágio a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
- 2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às demais condições exigidas para todos os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3. DA SELEÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá ter média histórica mínima de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina já cursada, sob pena de ser eliminado e não se classificar para o processo seletivo, além de atender às demais disposições deste edital.
- 3.2. O candidato deve estar matriculado entre o 5º e 8º período de engenharia civil.
- 3.3. A classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita através da média histórica de aproveitamento global no curso de graduação, na qual deve constar no histórico.
- 3.4. Havendo empate de médias, o desempate observará:
 - a) o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular no curso de pós-graduação;
 - b) permanecendo o empate com o critério acima, será selecionado o candidato de maior idade.
- 3.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das médias globais.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no mural da Prefeitura e no sítio eletrônico (<https://www.laranjal.mg.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
- 4.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados na internet (<https://www.laranjal.mg.gov.br/>), após a data de divulgação do resultado provisório, a ser realizado exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail prefeiturarhdpessoal@gmail.com, por meio do preenchimento do formulário de recurso disposto no anexo.

5. DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A inclusão no Programa de Estágio de graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
 - b) Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;
 - c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

d) Declaração que não é servidor público ativo do município de Laranjal; e) O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo Secretário de Obras, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo. f) A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada a realização de convênio com a IES cursada. Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Secretário de Obras.

6.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o esgotamento de seu prazo de validade.

6.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

7. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

7.1. Caberá à Comissão do Estágio a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.

7.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – JORGE ROSA DA ROCHA - Presidente da Comissão;

II – EYLLIN DE PAULA ROCHA - Membro da Comissão; e

III – GABRIELA MESCOLIN DA SILVA - Membro da Comissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, com controle de presença. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretária de Obras do Município.

8.2. Será considerado desistente o candidato que convocado por Edital publicado no sítio oficial deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar em até 05 (cinco) dias úteis o estágio ou ainda se opor ao turno e horário a ele designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para jornada de 30 horas semanais.

8.4. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial (<https://www.laranjal.mg.gov.br/>).

8.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº1.182 de 17 de abril de 2019 e deste Edital.

8.6. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Laranjal realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

8.7. A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

Laranjal, 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIS SIMÕES

Secretário de Obras do Município de Laranjal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO/FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL N.º 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Nº da Inscrição: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

Laranjal, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- ✓ Escrever o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- ✓ Apresentar argumentação lógica e consistente.

ATENÇÃO:

A inobservância de quaisquer das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.